

# Funcef divulga resultados do primeiro bimestre de 2015: rentabilidade inferior, déficit maior

A Funcef divulgou, no início de junho, os resultados dos planos no primeiro bimestre de 2015. A rentabilidade alcançada mantém-se inferior à taxa mínima atuarial. Para meta entre 3,58% e 3,61%, a depender do plano, a maior variação foi da carteira de Renda Fixa, 2,67%. A menor, segmento de Investimentos Estruturados, menos 0,70%.

A rentabilidade inferior à taxa esperada fez com que o déficit acumulado se elevasse de R\$ 6,554 bilhões em 2014 - ou R\$ 5,6 bilhões, se considerada a redução contábil aplicada para cálculo do equacionamento de déficit - a R\$ 7,4 bilhões até fevereiro de 2015. O montante corresponde a 13% do total dos ativos garantidores do pagamento de benefícios.

O REG/Replan forma Saldada e Não Saldada - plano para o qual haverá contribuições adicionais em 2016 para ativos, assistidos (aposentados e pensionistas) e patrocinadora - registra em fevereiro déficit de R\$ 7,3 bilhões.

## Novo Plano

O Novo Plano também aponta déficit, no caso R\$ 35,8 milhões. Confirmadas as expectativas em relação ao desempenho econômico no País para 2015, é provável que o Novo Plano seja submetido a processo de equacionamento em 2017, pois completará terceiro resultado deficitário consecutivo. Dada

1º bimestre de 2015

Plano	Superávit ou (Déficit) - em R\$ mil		
	até 2014	1º bim. 2015	Acumulado <sup>(1)</sup>
REG/Replan Consolidado (a+b)	(6.535.576)	(844.294)	(7.379.870)
a - REG/Replan Não Saldado	(485.996)	(94.898)	(580.893)
b - REG/Replan Saldado	(6.049.580)	(749.397)	(6.798.977)
Novo Plano	(30.252)	(5.635)	(35.887)
REB	11.004	(2.774)	8.230
<b>Consolidado</b>	<b>(6.554.824)</b>	<b>(852.703)</b>	<b>(7.407.527)</b>

Fonte: Funcef - Nota disponível em [www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br)

Elaboração: Dieese - Subseção APCEF/SP

Nota (1): não considerada resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), que altera critério para precificação de títulos públicos mantidos até o vencimento, elevando valor do ativo.

a característica do plano, eventuais contribuições adicionais serão exigidas de aposentados e pensionistas, além da patrocinadora, mas não de ativos. O REB mantém superávit, embora reduzindo-o a cada ano em função dos resultados insuficientes.

## Causas dos déficits

O segmento de renda variável (ações) tem sido o grande responsável pelo déficit, segundo informa a Funcef. Considerados os últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014), a desvalorização da carteira foi de 15,14%. A perda é contábil, pois não há, também segundo a Funcef, venda de ativos em valor inferior ao da aquisição. Renda Fixa alcançou resulta-

do positivo neste período, 41,6%, pouco superior à meta atuarial de 39,8%, mas insuficiente para compensar a perda em Renda Variável. Investimentos Estruturados registram rentabilidade de 44,87% nos três últimos exercícios, superando assim a mencionada meta. No entanto, o segmento preocupa dado que seu resultado em 2014 foi de 7,62%, insuficiente para bater a meta do ano, 12,07%.



Palestra sobre a Funcef em Santana, na capital, e em Presidente Prudente. Para conferir o calendário completo de reuniões, acesse [www.apcefsp.org.br/funcef](http://www.apcefsp.org.br/funcef)

1º bimestre de 2015	Em mil R\$	Proporção	Rentabilidade	Taxa mínima atuarial (*)
Renda Fixa	26.148.263	47,49%	2,67%	<b>de 3,58%</b> <b>a 3,61%</b>
Renda Variável	15.119.879	27,46%	0,92%	
Investimentos Imobiliários	5.254.727	9,54%	1,37%	
Operações com Participantes	2.343.201	4,26%	2,36%	
Investimentos Estruturados	6.185.410	11,23%	-0,70%	
Outros Investimentos	12.930	0,02%	2,18%	
<b>Consolidado</b>	<b>55.064.410</b>			

Fonte: Funcef

Elaboração: Dieese - Subseção APCEF/SP

(\*) Para o ano de 2015, INPC mais juro ao ano considerado cada plano: REB, 5,54%; Novo Plano e REG/REPLAN Saldado, 5,63%; REG/Replan Não Saldado, 5,67%. No bimestre, INPC e juros proporcionais do período

# É perigoso o impacto do contencioso judicial no déficit

De acordo com o balanço do ano passado divulgado pela Funcef, o número de ações judiciais contra o fundo de pensão continua em queda, mas o impacto financeiro aumentou.

Em relação a 2013, o estoque baixou de 15.281 para 13.810 ações, enquanto o provisionamento cresceu 30,57%, passando de R\$ 1,1 bilhão para R\$ 1,4 bilhão. Desde 2010, quando foram provisionados R\$ 588,5 milhões, a alta foi de 145,9%.

A maioria das ações deste contencioso está relacionada a reclamações trabalhistas como Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado (CTVA), auxílio-alimentação, cesta-alimentação, horas extras e abono.

O contencioso é tema constante nas discussões a respeito da Funcef. Em 2012 foi criado um grupo de trabalho formado por diretores e técnicos da Caixa e da Funcef com a incumbência de estabelecer a responsabilidade da patrocinadora em relação às ações ju-

diciais que compõem o passivo judicial no âmbito da Fundação. As discussões que levaram à assinatura de um acordo operacional produziram consenso quanto à responsabilidade da Caixa apenas no caso de ações relacionadas a auxílio-alimentação, cesta-alimentação, abono na complementação da aposentadoria e Plano de Assistência Médica Supletiva/Pams (antigo plano de saúde). Nestas demandas, a Caixa assume o pagamento mesmo se a ação for exclusivamente contra a Funcef. No entanto, é preciso que a Fundação cobre que isso ocorra na prática.

Em maio, entidades representativas dos bancários entregaram documento à presidenta do banco, Miriam Belchior, no qual reiteraram a disposição de negociar uma solução para o contencioso judicial.

O assunto foi tema, ainda, do Congresso Nacional dos Empregados da Caixa (Conecef) e das rodadas de negociações entre os representantes dos trabalhadores e a direção do banco.

“O tema causa bastante indignação quando apresentado durante as reuniões realizadas pela APCEF/SP”, explica a diretora da entidade Ivanilde de Miranda. “É urgente e importante que a Fundação apresente uma solução para a dívida”, completa.



Reuniões para debater a situação da Funcef em Votuporanga e na sede da APCEF/SP, centro da capital

## A Funcef, gestora dos planos, tem a obrigação de cobrar

A Funcef destaca, em nota de março deste ano, as principais causas dos déficits nos planos de benefícios. Entre elas, menciona o “impacto do contencioso judicial”, no caso R\$ 1,446 bilhão. Deste total - e aí o detalhamento aparece nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2014, rubrica Exigível Contingencial - R\$ 1,332 bilhão refere-se às ações da gestão previdencial. Outros R\$ 114 milhões referem-se à carteira de investimentos e ações de natureza administrativa.

A principal demanda é o acréscimo do Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado (CTVA) ao benefício mensal. O CTVA, como se sabe, é o caminho tortuoso criado nos anos 1990 para remunerar o exercício da função de confiança sem dar o nome de remuneração pelo exercício de função de confiança. Coisa de mágico. Há,

ainda, ações judiciais cobrando sétima e oitava horas e isonomia.

Algo em comum entre as principais demandas? Claro. Todas têm natureza trabalhista. São, em outras palavras, consequências do contrato entre o trabalhador e a Caixa.

Mas por que a Funcef é responsabilizada? A Fundação não é responsabilizada. Se o empregado estiver aposentado quando da decisão judicial que lhe seja favorável, à Funcef é determinada a correção de benefícios.

Para o plano de previdência pagar um benefício há de se constituir reserva. No entanto, se a sentença é omissa relativamente a quem cabe a integralização da reserva fruto da alteração, a Funcef realiza o pagamento com os recursos dos demais participantes daquele plano. Simples, não?

Cabe cobrança à Caixa e ao par-

tecipante? Cabe. O participante tem o direito de buscar na Justiça o que a empresa lhe deve. Há de se discutir a integralização de sua parte.

A Caixa, ao admitir um trabalhador, oferece-lhe - e com ele se compromete - a integralizar valores necessários ao pagamento de benefícios. Não obstante, aproveita-se da omissão em sentença judicial para não reconhecer que parcela salarial por ela camuflada ou não paga corretamente foi incorporada ao benefício. Portanto, a reserva deve ser integralizada.

Assim, mais que lamentações da Funcef quanto ao custo do contencioso, faltam esclarecimentos quanto às providências da Fundação, mera gestora dos planos, para viabilizar o regresso de valores especialmente junto a quem causou a perda: a patrocinadora e empregadora Caixa.

# Funcef não pode limitar-se a divulgar como será o equacionamento. E tampouco adiar sua implementação

Em dezembro de 2014, a Funcef afirmou, em nota, que o plano de equacionamento poderia ser desnecessário, na hipótese de mudança na regulamentação vigente “em função dos debates em andamento no sistema de previdência complementar, com chances significativas de serem aprovadas”.

Em matéria do jornal Valor Econômico de 1º de abril, o presidente da Funcef, Carlos Caser, e o diretor de Investimentos, Maurício Marcellini, ressaltaram ainda “que a regra para o equacionamento de déficit poderia ser

revista”. Já na edição de março/abril da Revista Funcef, registra-se que “o equacionamento do déficit poderia ser postergado para que houvesse prazo maior para a superação do desequilíbrio pela gestão de ativos, mas é imperativo que a legislação seja seguida”. Aparentemente, a tentativa de mudança da legislação se frustrou. O equacionamento se iniciará, portanto, em 2016.

Por enquanto, a Fundação ressalta que não há risco de interrupção no pagamento dos benefícios. Mas quem decide sobre o equacionamento são pessoas que representam a patrocinadora (a Caixa) e não os participantes.

O banco tem o poder de decisão no Conselho Deliberativo (voto de desempate), apesar de o órgão ser formado por representantes dos empregados e da patrocinadora.

A Funcef constituiu grupo para elaborar a forma, prazo e metodologia do equacionamento. Informou na Revista

Funcef, edição de março/abril de 2015, que “após aprovação pelas instâncias de administração da Funcef, bem como pela Caixa e pelo órgão de controle da patrocinadora (Ministério do Planejamento/DEST), o plano será divulgado aos participantes”. Assim, aos ativos, aposentados e pensionistas, é apenas previsto o comunicado. É razoável reivindicar da Fundação que, antes da formalização do equacionamento, seja ele apresentado a quem pagará conta na outra ponta, dado que a Caixa conhecerá antecipadamente o resultado do grupo de trabalho.

“O mais prudente é equacionar o plano agora, para esta conta não ficar ainda maior. E é também prudente que a Funcef discuta previamente com participantes a forma que se dará este equacionamento. Transparência não pode ser confundida com apenas comunicar o que foi decidido”, explica o diretor-presidente da APCEF/SP, Kardec de Jesus Bezerra.



Empregados da SR Ipiranga participam de palestra sobre a Funcef

## Estrutura de Governança

Instância	Mandato	Principais atribuições
<b>Conselho Deliberativo (CD)</b> Órgão máximo da estrutura. É integrado por seis membros. São três, incluído o presidente, indicados pela Caixa e três eleitos pelo voto direto dos participantes ativos e assistidos.	De quatro anos, permitida uma recondução. Os mandatos não são coincidentes. Entre os representantes dos participantes haverá eleição para um membro em 2016. Outros dois foram eleitos em 2014.  <i>Reuniões:</i> são realizadas a cada mês.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovar a política geral de administração da Funcef e de seus planos de benefícios.</li> <li>- Autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 1% dos recursos garantidores.</li> <li>- Aprovar a política de investimentos e de alocação de recursos.</li> <li>- Aprovar orçamentos, balancetes e balanços.</li> </ul>
<b>Conselho Fiscal (CF)</b> Órgão de fiscalização. É composto por quatro membros. São dois, incluído seu presidente, eleitos pelo voto direto dos participantes ativos e assistidos e dois indicados pela Caixa.	De quatro anos, não sendo permitida a recondução. Em 2016 haverá eleição para dois membros, cujos mandatos iniciaram em 2012. As novas indicações da patrocinadora ocorrerão em 2018.  <i>Reuniões:</i> são realizadas a cada mês.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Examinar balanços, balancetes, relatório anual de atividades, demonstrações atuariais.</li> <li>- Apontar eventuais irregularidades.</li> <li>- Emitir relatório de controles internos.</li> </ul>
<b>Diretoria Executiva (DE)</b> Órgão de administração. É integrada por seis membros. São três, incluído o presidente, indicados pela patrocinadora, a Caixa, e três eleitos pelo voto direto dos participantes ativos e assistidos.	De quatro anos, admitida uma recondução. Indicados pela patrocinadora: diretor-presidente, diretor de Investimentos, diretor de Participações Societárias e Imobiliárias; Eleitos: diretor de Administração, diretor de Benefícios e diretor de Planejamento e Controladoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerir recursos, planos e programas, observando diretrizes do Conselho Deliberativo.</li> <li>- Propor modelo de estrutura organizacional e submetê-lo ao Conselho Deliberativo</li> <li>- Decidir sobre atos, convênios, contratos, acordos.</li> <li>- Submeter ao Conselho Deliberativo políticas e diretrizes de investimentos.</li> </ul>

*Obs.: em todos órgãos, o presidente tem, além de seu voto, o voto de qualidade (desempate).*



# Principais questões que envolvem o equacionamento

**Na situação atual, quais planos exigem equacionamento do déficit?**

REG/Replan Saldado e Não Saldado. O Novo Plano completou, em 2014, segundo ano consecutivo de déficit e em patamar inferior a 10% das provisões matemáticas, não se impondo equacionamento pela legislação atual. O REB, embora com resultado inferior ao necessário em 2013 e 2014, ainda registra superávit acumulado.

**Todos os participantes da Funcef terão de recolher contribuição adicional para o equacionamento?**

Não. Cada plano tem suas reservas e compromissos avaliados separadamente. Assim, se houver contribuição adicional, esta contribuição será recolhida pelo participante do respectivo plano.

**A Caixa também contribuirá para o equacionamento do déficit?**

Sim, e não se trata de escolha. A Caixa, como patrocinadora do plano, deve contribuir para a eliminação do déficit em proporção igual à que está obrigada na formação da reserva.

**Quais os meios para equacionamento do déficit?**

Aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional e

redução do valor dos benefícios a conceder. Não é admitida a redução nominal do benefício já concedido.

**A importância será igual para todos?**

Segundo informou a Funcef, o valor será fixo e terá por base o montante do benefício e da reserva. Em tese, cada participante terá um valor diferente de contribuição adicional.

**O valor será recolhido em parcela única ou poderá ocorrer parcelamento?**

A Funcef estima que a contribuição adicional possa ser dividida em 12 anos. Se eliminado o déficit em prazo inferior ao previsto, suspende-se a aplicação do plano de equacionamento.

**Quando a Funcef apresentará os valores necessários?**

A Fundação deve apresentar o plano de equacionamento ainda este ano, com implementação em 2016.

O plano será submetido ao Conselho Deliberativo e disponibilizado aos participantes, assistidos e patrocinadores e ao órgão fiscalizador.

**Com o déficit, há suspensão de pagamento de benefícios?**

O déficit caracteriza-se pela insufi-

ciência de reserva ao benefício futuro, a ser honrado em longo prazo. Sua existência não representa, necessariamente, insuficiência de caixa para pagamento atual.

Pelo que divulgou a Funcef em nota de esclarecimento de 21 de novembro, não há risco imediato, o que explicaria a possibilidade de equacionamento em 14 anos.

**A Funcef está registrando redução de seu patrimônio?**

Não. As demonstrações financeiras contabilizam ativos de investimentos de R\$ 55 bilhões em setembro de 2014, crescimento de 269,12% ante R\$ 14,9 bilhões em dezembro de 2003.

O percentual representa variação de 108% acima do INPC acumulado desde janeiro de 2004.



Palestra sobre a Funcef no Vale do Paraíba

## Propostas dos participantes

A APCEF/SP promove, desde janeiro, reuniões na capital e no interior, para esclarecimentos e debate da situação dos planos da Funcef. Participaram dos encontros, até maio, mais de 1.300 bancários ativos e aposentados.

Destas reuniões surgiram propostas. A reivindicação é que sejam discutidas pela representação dos trabalhadores junto à Funcef e à Caixa, especialmente pela aproximação de nossa data-base.

**1. Fim do voto de desempate:** prerrogativa do presidente do Conselho Deliberativo e do presidente da Funcef na Diretoria Executiva, é meio que oferece à patrocinadora, que indica tais ocupantes dos cargos, poder de decidir em relação a investimentos, entre outras questões, segundo interesse por ela defendido, não necessariamente dos participantes. Também deve ser elimi-

nada a possibilidade de voto de desempate do presidente no Conselho Fiscal, que é escolhido entre os dois eleitos pelos participantes, embora não tenha qualquer interferência na gestão.

**2. Estabelecimento de consulta direta a participantes:** processo a ser adotado relativamente à política de investimentos e demais iniciativas não rotineiras na Fundação. Deve ser adotado para desempate de votações registradas na Diretoria ou Conselhos.

**3. Reformulação do Comitê de Investimentos:** o Comitê hoje existente, integrado por membros indicados pelos conselheiros eleitos e pela patrocinadora, tem funcionamento burocrático e reuniões espaçadas, que se prestam a apresentações de equipes de investimentos da Fundação. É necessário ampliá-lo, permitindo seu funcionamento rotineiro e não eventual,

com papel de efetivo assessoramento ao Conselho Deliberativo na elaboração de pareceres quanto a investimentos.

**4. Redução da taxa atuarial:** a taxa hoje estabelecida, que há quatro anos não vem sendo alcançada, está muito elevada. Reduzi-la fará com que a gestão seja mais conservadora em relação à política de investimentos, expondo o patrimônio a menor risco e buscando valorização realizável.

**5. Cobrança das obrigações quanto a reservas:** é necessário que a Funcef, na condição de gestora dos planos, providencie a cobrança administrativa e, se for o caso, judicial dos devedores de reservas, participantes ou patrocinadora.

**6. Avaliação da gestão:** definição de critérios para que se avalie a gestão da Funcef em razão dos resultados alcançados em cada período.